



Portaria



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

***NOMEIA O SR. PEDRO MANOEL MARQUES COSTA
PARA FUNÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BA.***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 33, XXIX do
Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, o Sr. **PEDRO MANOEL MARQUES COSTA**, para a função
de Ouvidor da Câmara Municipal de Riacho de Santana-Ba.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Riacho de Santana-
Ba:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos
considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem
os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores e vereadores da
Câmara Municipal de Riacho de Santana-Ba;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de
informação sobre as atividades desta Casa Legislativa;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que
prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no
inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e
providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em
que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua
intervenção e dos resultados alcançados;

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço de e-mail e telefone, destinados a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, em 04 de agosto de 2022.

Gilmar Ribeiro da Cruz
Presidente da Câmara Municipal